COMISSÃO DE LICITAÇÃO
107
Página
Câmara M. Itapipoca

CONTRATO Nº 0606.01/2023.01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA COM A EMPRESA J P LOPES DE ALCANTARA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista - Itapipoca-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, Sr. Francisco Alberto Soares da Mota, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinada, e do outro lado **J P LOPES DE ALCANTARA,** situada na Rua 7 de Setembro, 904, Centro em Ibiapina, Estado do Ceará, CEP: 62.360-000, inscrito no CNPJ Nº 15.294.308/0001-64, neste ato representada por João Paulo Lopes de Alcantara, administrador, portador do CPF Nº 010.350.763-90, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com a Dispensa de licitação nº 0606.01/2023, Processo n.º 0606.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Artigo 26, e do inciso II, do art. 24 e art. 55, da Lei 8.666/93, mediante Dispensa de licitação n.º 0606.01/2023, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

1.2- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, COM ESCOPO NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, DISPENSAS, CONTRATOS BEM COMO NA PARTE FISCAL E CONTÁBIL, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua prefeita execução, a ser pago até o 10º dia após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.